



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Código registro TCE: 8B52E1904CC53F5A333A4EA0F7FD09F46C2A6163

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **01 de fevereiro de 2022**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **01 de fevereiro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **01 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada, de gás de cozinha (botijões de 13kg e de 45kg), para as



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

secretarias e diretorias do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2 Estrangeira que não funcione no País.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “B”**, juntamente com um documento de identificação com foto.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 – No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, **sob pena de desqualificação do certame**.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 – As proponentes que ofertarem propostas para os itens, deverão ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para isto deverão apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **será automaticamente desclassificada dos itens**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição do item objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **Anexo "A"** deste Edital, valor unitário e valor total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total

- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. (a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 - documentação).
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”.
- k) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “F”.
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo “G”.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” até “g”**, do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “b” a “f”** do **item 6.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “D”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), assim como, de que se vier a se sagrar vencedor irá disponibilizar e instalar, sem qualquer outro custo ao Município, tanque e conjunto de abastecimento do óleo diesel S10 em local a ser indicado pelo Município, sendo tudo consignado em ata.

7.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 – Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 – A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 – Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.3.3.2 – O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 – Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 – O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 – Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 – Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 – Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.13 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 – A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 – Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os itens deverá(ão) ser entregues, conforme a necessidade do Município, mediante Solicitação de Fornecimento a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades e os locais para entrega.

9.1.1 Os itens deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

9.2 A prefeitura determinará funcionário para conferência do objeto no ato de recebimento.

9.2.1 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

9.3. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

9.4. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 15 (quinze) dias após o fornecimento da respectivas notas fiscais, relativo aos objetos entregues por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

10.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

10 3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Aplicações Diretas

Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação

Proj/ Ativ.: 2010 - Educação Infantil - Pré-Escolar

16 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001 MDE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2.014 Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001 – MDE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2045 - Manutenção da Creche

32 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001 - MDE - EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

05.001 Diretoria de Ação Social

Órgão/Unidade: 05.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Proj/ Ativ.: 2021 - Apoio Administrativo - FMAS

44 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

90.001 Encargos Gerais do Município/ Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ 2.043 Manutenção do CMDA e do Conselheiros Tutelares

98 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações do Diretas 0.1.00.0104 aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2005 - Manutenção da Diretoria de Infra-estrutura

70 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 06.001 Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

63 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.38.0332 Serviços Pub. Saúde/Custeio

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.7 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8 – De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12- DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços (**modelo constante do Anexo “E”**).

12.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

12.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05(cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, após a convocação, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses** a contar da data de assinatura na mesma

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.7. Como requisito para assinatura da ata deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado constante no subitem **12.1** deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da Ata de Registro de Preços..

14.3 Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto desta ata, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

15.3 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “E”** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) **Anexo “F”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- g) **Anexo “G”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.
- h) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. (exigível na assinatura da ata).

Lindóia do Sul, SC, 18 de janeiro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA **Licitação exclusiva para ME e EPP**

1. OBJETO

1.1. Emissão de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de forma parcelada, de cargas de gás de cozinha (botijões de 13kg e de 45kg). Segue abaixo a descrição do que deve ser licitado, acompanhado de quantidades estimadas e valor orçado, bem como anexo orçamentos:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Dotações
01	60	Gás de cozinha de 13kg	109,33	6.559,80	44 - social - 03 61 - cras - 09 98 - conselho - 03 10 - adm - 10 12 - Saúde - 10 70 - infra - 06 63 - urban - 04 25 - Ed. Fund. - 15
02	30	Gás de cozinha de 45kg	408,33	12.249,90	25 - Fundam - 15 16 - Inf - 08 25 - Creche - 07
TOTAL DA SOLICITAÇÃO				18.809,70	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação se faz necessária tendo em vista que os gases de cozinha serão utilizados para manutenção das secretarias e diretorias municipais.

2.2. A opção de contratar através da modalidade Pregão em sua forma Presencial, dá-se por critério de oportunidade e conveniência ao Município, uma vez que observa-se a necessidade de que os itens sejam entregues rapidamente, para suprir a necessidade dos centros de ensino.

2.3. Ressaltamos que os itens contidos nesta licitação não estão disponíveis no CINCATARINA.

3. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os itens deverá(ão) ser entregues, conforme a necessidade do Município, mediante Solicitação de Fornecimento a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, e os locais para entrega.

3.1.1. Os itens deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13:30 às 17:00.

3.2. A prefeitura determinará funcionário para conferência da mercadoria no ato de recebimento.

3.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A ata terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir.

4.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis. Exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na linha "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As possíveis despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias que estiverem vigentes na LOA do exercício de 2022.

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

10 3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Aplicações Diretas

Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação

Proj/ Ativ.: 2010 - Educação Infantil - Pré-Escolar

16 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001 MDE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2.014 Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001 - MDE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2045 - Manutenção da Creche

32 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001 - MDE - EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

05.001 Diretoria de Ação Social

Órgão/Unidade: 05.003 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Proj/Ativ.: 2021 - Apoio Administrativo - FMAS

44 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ.: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

90.001 Encargos Gerais do Município/ Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ 2.043 Manutenção do CMDA e do Conselheiros Tutelares

98 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações do Diretas 0.1.00.0104 aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/Ativ.: 2005 - Manutenção da Diretoria de Infra-estrutura

70 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 06.001 Diretoria de Urbanismo

Proj/Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.38.0332 Serviços Pub. Saúde/Custeio

7. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme informações abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO, sob a forma **PRESENCIAL**, sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a **Sra Fernanda Ramos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

9. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES A SER FIXADOS COMO PREÇO MÁXIMO

9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo, sendo definidos pela Média aritmética: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Neste caso somam-se os três preços pesquisados e o resultado é dividido por três.

9.2. A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para as suas compras. E até então sempre usava-se o menor preço para formação do preço máximo, porém com a instabilidade financeira global, e fator inflacionário somado aos riscos do agravamento adicional da pandemia da Covid-19 no Brasil e seus efeitos sobre a economia, necessita-se criar cenários alternativos, para evitar que na data da abertura da licitação, os valores coletados dos orçamentos, não apresente-se inexecutáveis, pelos motivos já citados, causadores desta volatilidade dos preços.

9.3. Como forma preventiva, a administração decide, por este cenário alternativo e temporário, em processos aplicáveis, quando oportuno e conveniente para a Administração Pública, formar o preço máximo pela média aritmética.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações usualmente utilizadas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

13.1. Não se aplica



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

14.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que nos foram fornecidos, bem como o descritivo do objeto e dos itens constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

14.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin
Secretária Municipal de Educação,
Esporte, Cultura e Turismo

Geneci Dellay
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

Eliane Giron Zanatta
Diretora Municipal de
Ação Social

Valdecir Meneghini
Secretário Municipal de Agricultura

Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de Saúde
e Ação Social

Neimar Cordasso
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Transportes

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul..

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO "E"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, no município de _____ nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 02/2022, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de forma parcelada, de gás de cozinha (botijões de 13kg e de 45kg), para as secretarias e diretorias do município, para as secretarias e diretorias do município, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Lote	Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

condições.

2.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Forma De Recebimento e Local De Entrega Do Objeto

3.1 Os itens deverá(ão) ser entregues, conforme a necessidade do Município, mediante Solicitação de Fornecimento a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades e os locais para entrega.

3.1.1 Os itens deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.2 A prefeitura determinará funcionário para conferência do objeto no ato de recebimento.

3.2.1 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

3.3. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

3.4. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

Cláusula Quarta - Das Penalidades

4.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto desta ata, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

4.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

4.2.2. Rescisão Contratual.

4.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

4.3.1. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas

4.4. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

4.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

4.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

4.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

4.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

Cláusula Quinta – Da Fiscalização do da Ata de Registro de Preços

5.1 Fica designado como Fiscal da Ata a Sr^a **Fernanda Ramos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

6.2 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

6.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2022.

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

Fernanda Ramos

Assistente Administrativo

Fiscal da ata



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PMLS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE